



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 106/2019**

*Aprova desmembramento de áreas de terras.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de áreas de terras situadas no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 141.306,14 m<sup>2</sup>, registrada sob a matrícula n.º 20.195 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Élio Francisco Schweitzer e Laerte Schweitzer.


**Art. 2º** Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas 2 (duas) áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves, Lei Complementar n.º 001/2007:

I - área 1 a desmembrar: 70.653,07 m<sup>2</sup>;

II - área 2 a desmembrar: 70.653,07 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 10 de junho de 2019.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

**Gilmar da Silva**  
Secretário M. de Administração

